



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N° _____ / 2019.

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO
LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E ALTERA A REDAÇÃO
DO ART.1º DA LEI N° 4.803, DE 02 DE
SETEMBRO DE 2019.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU,
E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O art. 1º da Lei n° 4.803 de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, mediante decreto, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) das suas despesas totais executadas no orçamento vigente, com a finalidade de suprir insuficiência de dotações orçamentárias referentes às despesas com pessoal e encargos sociais, educação, saúde, assistência social, infraestrutura urbana e rural, limpeza pública e serviços de terceirização para atender à programação discriminada no Anexo I.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas -PA, 21 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal